



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ da lei n. 14.133/2021).

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, nas modalidades refeição (VR) e alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.

#### 1.1 ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DE VALORES

Estimando-se em 50 (cinquenta) o número máximo de beneficiários, o valor global da contratação, pelo período de 5 (cinco) anos, como demonstrado a seguir:

Nº máximo de beneficiários	Estimativa valor unitário do benefício	Estimativa valor total de 13 parcelas	Estimativa global (5 anos)
50	R\$ 672,75	437.287,50	2.186.437,50

Importante mencionar que essa tabela é uma estimativa e poderá ser alterada levando em conta o reajuste anual do benefício e o número de empregados públicos ativos no consórcio que serão beneficiados com o vale alimentação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:

O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 14 (quatorze) meses, a partir da publicação do edital, bem como o prazo de 12 (doze) meses e vigência de 14 (quatorze) meses do contrato, contados a partir da assinatura do Contrato. O edital do Chamamento Público/ Credenciamento e o Contrato de prestação de serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, com vistas à obtenção ou manutenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com legislação e a situação fática comercial no momento da prorrogação.

No presente Credenciamento o critério de distribuição de demanda adotado pela administração do CICENOP será: SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS – Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

De acordo com a Resolução nº29/2011, os empregados públicos do CICENOP fazem jus ao recebimento de auxílio-alimentação. Porém, segundo o § 2º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é vedado o pagamento de auxílio-alimentação em dinheiro.

Para mais o § 4º do artigo 1º da Lei Federal nº 6.321/1976, traz em seu corpo que é proibida a aplicação de deságios ou descontos na contratação dos serviços de fornecimento do auxílio-alimentação. Essa vedação vem repetida no artigo 175 Decreto Federal nº 10.854/2021. Diante dessa proibição legal, elimina-se a competição, surgindo a possibilidade de credenciar os interessados, com base no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização do



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

credenciamento no caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Por tais razões, justifica-se o uso do credenciamento, pelo CICENOP, para a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões para uso do auxílio-alimentação.

Tal solução inclusive foi objeto de conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).**

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).**

Para os fins deste Termo de Referência, os serviços objeto do credenciamento são assim descritos:

- Fornecer a cada empregado público do CICENOP o benefício de auxílio-alimentação, nas modalidades refeição (VR) e/ou alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, com a finalidade de atender a Resolução nº 29/20211 do CICENOP.
- Disponibilizar ao beneficiário uma conta de pagamento, acessável por aplicativo de *smartphone* e por site via web, mediante cadastro de usuário e senha, com as funcionalidades descritas no item 6 deste Termo.
- Disponibilizar ao contratante um sistema de administração e gerenciamento, por meio eletrônico (programa ou site via web), acessável mediante cadastro de usuário e senha, com as funcionalidades descritas no item 6 deste Termo.
- Prestar serviço de atendimento ao usuário, por telefone (0800), endereço de e-mail e aplicativo de mensagens (whatsapp), das 06 às 24 horas, 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e reclamações.

**Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada.**

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

Considerando a complexidade do objeto foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP no qual foi apresentado que o Credenciamento, neste momento, é a melhor forma de contratação desse objeto.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação. Os documentos para habilitação serão os seguintes:

- Requerimento de Credenciamento, Anexo II, para o cadastramento e a aceitação dos procedimentos com preços de acordo com a Tabela de Procedimentos e Valores do CICENOP - com valores referenciais no Anexo VIII, assinado pelo responsável técnico da empresa.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Secretaria Executiva do CICENOP, conforme Anexo II;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme o Anexo III;
- Declaração de conhecimento do edital, dos seus anexos, instruções e procedimentos estando vinculado ao mesmo, conforme o Anexo IV.
- Declaração de capacidade técnica, os profissionais apresentados no Anexo VI possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestarem o atendimento aos usuários do CICENOP, conforme o Anexo V.
- Relação dos Profissionais da empresa, Anexo VI;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV, art. 13 da Lei nº 14.133/2021 Anexo IX;
- Cópia do Alvará de localização (autenticado);
- Cópia autenticada da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede da empresa, em vigor, e caso o documento exigido não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- A empresa ainda deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, comprovando de que possui todas as aptidões necessárias para o transporte de passageiros, nos termos da legislação vigente, bem como a comprovação por meio de documento, o qual, autoriza a empresa a efetuar o transporte, declarando ainda estar ciente das disposições estabelecidas no tocante ao objeto deste edital, e das disposições trazidas nos artigos 730 a 742 do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e demais leis, decretos, resoluções pertinentes à espécie.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins



de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa interessada;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo que constará no edital.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da comarca da sede da matriz.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de aptidão (em nome da empresa interessada) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo administrativo, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
- b) Declaração que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do Contrato, na forma que se segue: os municípios consorciados bem como este Órgão poderão solicitar os serviços estipulados no objeto contratual conforme demanda apresentada.

O início da prestação de serviços se dará a contar da data da vigência do contrato (data da publicação no PNCP), devendo o fornecimento dos benefícios, a disponibilização e a implantação da conta de pagamentos e do sistema de administração e gerenciamento ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CICENOP, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

A contratada deverá entregar o auxílio-alimentação na forma de moeda eletrônica em conta de pagamentos de titularidade de cada beneficiário, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação formal e pagamento pelo contratante.

- Caso necessário, o contratante poderá solicitar que os créditos sejam disponibilizados no mesmo dia da solicitação, bem como o estorno total ou parcial dos créditos.
- A contratada deverá manter serviço emergencial que garanta o prazo de entrega dos créditos e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.
- O auxílio-alimentação deverá ser escriturado separadamente de quaisquer outros recursos que o beneficiário eventualmente mantiver na mesma instituição de pagamento.
- O benefício deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, e deverão ser escriturados separadamente conforme a modalidade do produto.
- O benefício será distribuído entre as modalidades vale-refeição e vale-alimentação na proporção escolhida pelo beneficiário.
- A critério do beneficiário, a proporção entre as modalidades poderá ser posteriormente modificada, mediante solicitação à contratada, respeitado o prazo mínimo de 2 (dois) meses.
- Na conta utilizada para o pagamento do auxílio-alimentação são vedados o saque de recursos e a execução de ordens de transferência do saldo escriturado separadamente.
- Os recursos não utilizados pelo beneficiário dentro do mês de competência deverão ser obrigatoriamente somados aos próximos créditos.
- Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CICENOP, o beneficiário poderá utilizar os recursos do auxílio-alimentação integralmente, até zerar o saldo.
- A não entrega dos recursos do auxílio-alimentação ao beneficiário ou a entrega ou o gerenciamento do benefício em desconformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato ou no Edital caracterizam infração contratual grave e ensejam a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Para uso dos créditos do auxílio-alimentação, a contratada deverá fornecer a cada beneficiário um cartão de débito, eletrônico e/ou magnético ou de similar tecnologia, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, compatível com equipamentos POS ou PDV ou similar.

- Para confecção do primeiro lote de cartões e composição inicial do banco de dados da contratada, o contratante informará à contratada os dados necessários, a saber:
  - i) Nome completo por extenso do empregado público beneficiário;
  - ii) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

- iii) Valor do recurso;
  - iv) Endereço para entrega do cartão (se na Sede ou na Central Executiva);
  - v) Opção e proporção dos benefícios.
- Todos os custos relacionados à primeira emissão e distribuição dos cartões serão por conta exclusiva da contratada, incluídos aqueles relacionados ao material de confecção ou ao transporte.
  - Os cartões devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - i) Identificação da contratada;
    - ii) Identificação do contratante;
    - iii) Nome completo do titular do cartão;
    - iv) Número sequencial de identificação e controle individual do cartão;
    - v) Data de validade do cartão;
    - vi) Meios de contato do serviço de atendimento ao usuário.

O cartão deverá ter validade de, no mínimo, 01 (um) ano.

A contratada deverá entregar os cartões bloqueados, em envelopes lacrados, com senha para utilização inicial, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data inicial de vigência do contrato, para o endereço indicado pelo contratante, podendo ser para a Sede do CICENOP, situada na Rua Piratininga, nº 63, Zona 01, em Cianorte-PR, CEP 87.200-163.

O cartão deverá ser desbloqueado mediante senha individualizada e intransferível após solicitação do beneficiário, feita por central de atendimento eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

O cartão deverá possibilitar recargas mensais e ser substituído pelo menos uma vez sem custos para o contratante e o beneficiário, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, devendo a contratada providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

A contratada deverá substituir o cartão sempre que ele apresentar mau funcionamento, sem custos para o contratante e o beneficiário, devendo providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

A contratada deverá proceder à atualização de sua base de dados de forma automática, disponibilizando-a para consulta e alterações pelo contratante, a qualquer tempo.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a contratada compromete-se a coletar, armazenar e processar os dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo respeitar os princípios relativos à proteção dos dados pessoais.

A contratada compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

qualquer reclamação realizada no âmbito do contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

A contratada deverá manter de forma rigorosa durante toda a contratualidade as condições exigidas para a contratação, ciente de que o descumprimento daquelas condições caracteriza infração contratual grave e enseja a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.

- A contratada deverá manter sempre ativa e atualizada a lista dos estabelecimentos conveniados, fornecendo-a sempre que solicitado pelo contratante, que poderá contatar os estabelecimentos indicados, caso entenda necessário confirmar as informações apresentadas.
- Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique na diminuição da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados estabelecida para a contratação, nem na queda do padrão do serviço.
- A contratada compromete-se a manter o seu site, o aplicativo e a sua central de atendimento em perfeito funcionamento, tomando todas as medidas necessárias para, o mais rápido possível, sanar eventuais problemas e esclarecer as dúvidas que surgirem.
- Eventual solicitação apresentada pelo beneficiário à central de atendimento deverá ser resolvida em até 03 (três) dias corridos, sendo que, para cada solicitação, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, o qual deverá ser informado pelo próprio sistema de informação ao contratante e ao beneficiário no momento da execução dos pedidos, bem como por correio eletrônico a pessoas previamente habilitadas, e por meio do qual possam ser conferidas todas as informações relativas ao pedido.

A contratada poderá oferecer ao contratante e aos beneficiários outras vantagens, sem custo adicional.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Além do disposto acima, o(s) fiscal(is) e Gestor dos contratos poderão determinar outras formas de fiscalização contratual e serão nomeados quando da realização do Contrato.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A credenciada será selecionada pelo beneficiário direto da prestação (empregado público do CICENOP), a seu critério, e, para ser contratada, deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.





# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

- A lista de credenciados deverá ser fornecida em arquivo eletrônico ou físico e conter, no mínimo, os seguintes dados de cada estabelecimento:
  - i. nome fantasia;
  - ii. razão social;
  - iii. número de CNPJ;
  - iv. endereço completo;
  - v. meios de contato (telefone e endereço eletrônico) e;
  - vi. outros.
- O CICENOP reserva-se o direito de entrar em contato direto com o estabelecimento listado, a fim de conferir as informações prestadas.

A credenciada deverá comprovar que disponibiliza, em seu site e em aplicativo para *smartphone*, compatível com os sistemas Android e IOS, para a contratante e para o beneficiário, as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, as quais poderão ser acessadas mediante cadastro de nome de usuário e senha, com a possibilidade de recuperar esses dados em caso de esquecimento, devendo a credenciada garantir proteção contra fraudes ao sistema.

- Para o beneficiário, deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:
  - i. Consulta aos dados cadastrados;
  - ii. Consulta ao número do cartão;
  - iii. Consulta ao saldo e ao extrato detalhado da conta, com data, local e valor do lançamento, com possibilidade de escolha do período e de impressão do extrato;
  - iv. Bloqueio de cartão, em caso de perda ou roubo;
  - v. Solicitação de reemissão de cartão;
  - vi. Consulta aos estabelecimentos conveniados;
  - vii. Formas de contato com a contratada (serviço de atendimento ao usuário);
- Para o contratante, deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:
  - i) Consulta e alteração dos dados dos beneficiários;
  - ii) Inclusão e exclusão de beneficiários;
  - iii) Remessa de pedidos e de arquivos;
  - iv) Solicitações individuais para empregado específico e em determinado valor;
  - v) Acompanhamento do status de solicitações;
  - vi) Estorno de valores;
  - vii) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
  - viii) Consulta e alteração de dados do CICENOP;
  - ix) Emissão de relatórios para controle e gestão das informações, quando solicitado.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

A credenciada deverá dispor de central de atendimento ao usuário, das 06 às 24 horas, 07 (sete) dias por semana, por meio de telefone com discagem direta gratuita (0800), aplicativo de mensagens e *chat online*, sempre com a opção de atendimento por agente humano, para que o beneficiário possa entrar em contato e fazer consultas, sugestões e reclamações sobre os serviços prestados.

## 11. DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, no recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo. Se o dia primeiro for feriado ou recesso, deverá ser considerado o primeiro dia útil após a referida data.;

II - Definitivamente, após 03 (três) dias da verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no termo de referência, apresentada na carta de credenciamento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no inciso IV abaixo.

IV - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de correção e/ou substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente, após 03 (três) do término do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de Aceite.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

## 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, **a contratada deverá:**

- Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Manter durante toda a contratualidade todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento e contratação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes, tais como tarifas, emolumentos, frete, postagem etc.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
- Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação.
- A contratada deverá atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação.
- Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela contratada durante o período de vigência do contrato, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a contratada implementar essa nova forma na execução dos serviços contratados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
- Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

- Comunicar por escrito o CICENOP a eventual mudança de endereço, enviando à **CONTRATANTE** cópia autenticada da Licença Sanitária e Alvará de Localização, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
- A **CONTRATADA** deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com Requerimento de Credenciamento Anexo II do **edital de credenciamento nº 02/2024**, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da **CONTRATADA** e aceite do **CONTRATANTE**.

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, **a contratante deverá:**

- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

O contratante poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

O descumprimento das obrigações contratuais e a não manutenção das condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei ou no contrato, podendo haver retenção de pagamento se a contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver prestado de modo adequado.

### 14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

A Divisão de Contabilidade do CICENOP solicitará ao prestador credenciado a entrega dos documentos fiscais e o relatório do serviço efetivamente executado, para a realização do pagamento através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e os impostos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS, requeridas neste Edital, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

Em caso de não apresentação das certidões indicadas acima, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

Será pago a Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ do titular seja idêntico àquele da contratada, sendo sua responsabilidade manter a identidade da informação no momento do cadastro e durante a execução do objeto.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CICENOP segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

A empresa Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, nº 63, Cianorte/PR, CEP 87.200-163, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente devendo, preferencialmente Banco do Brasil, Instituição Bancária responsável pela movimentação financeira do Consórcio, portanto, a empresa deverá informar banco, agência e nº de conta ao Departamento de Contabilidade, conforme solicitado acima. Tarifas bancárias, se houver, serão de responsabilidades do contratado.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Os valores dos serviços a serem executados estão pré-estabelecidos neste edital.

A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CICENOP, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições contratuais e serão cancelados após o atingimento da quantidade prevista ou com o fim da vigência do contrato.

No caso de redução ou ampliação do número de beneficiários, serão realizados aditivos a este Contrato a fim de fixar os quantitativos, permanecendo as demais cláusulas e condições contratuais como ora estabelecidas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de descumprimento do contrato ou de imposição de penalidade, o que não gerará direito ao pedido de reajuste de preços ou de correção monetária.

É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, ou qualquer outro valor, sendo esse, motivo de descredenciamento.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: 02.002.10.301.0002.2.002.33.90.39.00.00 – fonte livre 10002.

## 16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A Contratada fica obrigada a comunicar ao CICENOP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 17. DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, sócios, colaboradores e empregados públicos, cientes de que deverão manter, durante e após o término do período de vigência deste contrato, conduta ética e máximo profissionalismo.

A contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do contratante.

A contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime contra servidores públicos, a Administração Pública ou ao sistema financeiro.

A contratada concorda em notificar prontamente ao contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros contratados.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prestador de serviços é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital. O presente Termo de Referência será anexado ao Edital e dele fará parte integrante, para todos os efeitos.

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

[www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br)

É proibida a contratação de empregado público do Consórcio Público, ou de seu familiar, para a execução dos serviços contratados.

O presente Termo de Referência será anexado ao Edital e dele fará parte integrante, para todos os efeitos.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CICENOP, a finalidade e a segurança da contratação.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A Contratada fica obrigada a comunicar ao CICENOP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e demais atos normativos pertinentes.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

O Departamento de Administração atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada a Rua Piratininga, nº 30, Fone: (44) 3018-4200 – CEP: 87.200-163, Cianorte-Pr.

Cianorte, 02 de julho 2024.

**MAUCIR MARCUZ**

Chefe Da Divisão Técnica De Programas Residuais

Original assinado no processo